



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000
Email: camaradeluiscorreia@hotmail.com
Fone: (0**86) 3367-1479 - CNPJ 04.363.352/0001-62
Luís Correia – Piauí



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 – CEP: 64.220-000
Fone: (0**86) 3367-1479
CNPJ: 04.363.352/0001 - 62
Luís Correia - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº005/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 005/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
OBJETO: SERVIÇOS DE APOIO E CONSULTORIA JURÍDICA
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
CONTRATADO:
LR – LEAO RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ:27.359.214/0001-05
PRazo:
9 MESES
VALOR:
GLOBAL:
R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)
DAS PARCELAS:
R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:
24/03/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FORTE DE RECURSO: 100



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 – CEP: 64.220-000
Fone: (0**86) 3367-1479
CNPJ: 04.363.352/0001 - 62
Luís Correia - Piauí

PORTARIA N.º 022/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, JOSÉ MARIA SILVA SOUZA, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Sara Pereira de Farias, brasileira, portadora do RG: 960280 SSP-DF, CPF: 373.542.801-00, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Luís Correia, com lotação no gabinete do vereador Carlos Jose Rodrigues Machado.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de Março de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Luís Correia (PI), 31 de Março de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 023/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, JOSÉ MARIA SILVA SOUZA, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Suellen Damasceno do Nascimento, brasileira, portadora do RG: 2000010569732 SSPDC-CE, CPF: 001.126.533-75, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Luís Correia, com lotação no gabinete do vereador Carlos Jose Rodrigues Machado.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de Abril de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Luís Correia (PI), 03 de Abril de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000
Luís Correia – Piauí – Fone: (0**86) 3367-1479
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
CNPJ: 04.363.352/0001-62

RESOLUÇÃO N.º 01/2017

A Câmara de Vereadores do Município de Luís Correia-PI, aprova a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO

A importância da agricultura familiar para a produção de alimentos, cuja qualidade e preço justo são essenciais para o sustento de toda a população brasileira, assegurando a soberania alimentar e nutricional do país;

As condições diferenciadas do trabalho rural, que é extremamente penoso e extenuante, com jornada de trabalho superiores a 14 horas diárias, ficando os produtores sujeitos às condições climáticas adversas (secas, inundações, sazonalidade das chuvas, etc.), com reflexos diretos sobre a sua renda anual;

A situação das mulheres trabalhadoras rurais, sujeitas à dupla e às vezes tripla jornada de trabalho, contribuindo para a produção da unidade familiar e assumindo as tarefas domésticas e os cuidados com as crianças, os doentes e as pessoas da terceira idade;

A importância das aposentadorias rurais pagas pela Previdência Social para a economia do município, contribuindo para o desenvolvimento do comércio e o dinamismo da economia local, e que serve de grande incentivo para a permanência das famílias no campo.

RESOLVE

Se posicionar firmemente em defesa da previdência social rural e favorável à manutenção das atuais regras de acesso dos trabalhadores e trabalhadoras rurais aos benefícios previdenciários e assistenciais, entre as quais se destacam a diferença de idade para a aposentadoria por idade, aos 55 anos, para as mulheres, e 60 anos, para os homens; carência de 15 anos no exercício da atividade para acesso à aposentadoria; contribuição dos agricultores e agricultoras familiares para a previdência social tendo por base a incidência de uma alíquota sobre a venda da produção; possibilidade de acumulação de aposentadoria e pensão por morte e vinculação dos benefícios previdenciários e assistencial (BPC/LOAS) ao valor do salário mínimo.

Luís Correia-PI 28 de março de 2017.

Valdeir P. da Silva
Vereador